

## Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023-GDP-IPEM/AM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52620.000320/2023-61**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-CPL**

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 006/2023. DATA DA ASSINATURA: 07/06/2023. PARTES: Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas - IPEM/AM e COPEF Construções Ltda, sob CNPJ: 84.486.406/0001-16. OBJETO: Serviço de Suporte e Garantia de Hardware. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Valor: R\$ 1.287.700,00 (hum milhão duzentos e oitenta e sete mil e setecentos reais). Nota de Empenho nº 170/2023, emitida em 07/06/2023. Comissão de Licitação do IPEM/AM, Manaus, 12 de junho de 2023.

**RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR**  
 Diretor-Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas

Protocolo 137726

## Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

**PORTARIA/IPAAM/P/Nº 064/2023**

O Diretor-Presidente do IPAAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102/2007; CONSIDERANDO a necessidade efetiva em dar prosseguimento as atividades deste Instituto, para que não sofra processo de descontinuidade; RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor Edmilson Souto Carneiro Junior, gerente da Gerência de Licenciamento Ambiental - GELI, para responder pelo expediente da Diretora Técnica do IPAAM, em substituição da titular Rosa Mariette Oliveira Geissler no período de 15 a 19/06/2023.

II - DETERMINAR ao Departamento de Administração e Finanças que adote as medidas decorrentes deste ato.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção do Amazonas - IPAAM, Manaus, 13 de junho de 2023.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**  
 Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 137828

**PORTARIA/IPAAM/P/Nº 065/2023**

O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007;

**RESOLVE: DESIGNAR** o servidor **SÉRGIO PERES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 174.077-6B, para responder pela Gerência de Almoxarifado e Compras - GEAC do IPAAM, como Gerente Substituto, **no período de 03/07 a 17/07/2023 e 15/09 a 29/09/2023**. Gabinete do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus, 13 de junho de 2023.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**  
 Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 137831

**EXTRATO/P/IPAAM Nº 114//2023 - FAÇO SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** virem, ou dele notícia tiverem que de acordo com a previsão legal constante do art. 24 da Lei Estadual nº 2.794/03, **NOTIFICA** os Autuados abaixo discriminados que foi lavrado os seguintes Termos de Embargos e Autos de Infrações, conforme descrição dos dados:

**TERMO DE EMBARGO/INTERDIÇÃO Nº 602/2021 - FRANCISCO JOSÉ DE LIMA**, CPF Nº 625.924.832-68; MOTIVO: Fica embargada uma área de 4,248316 ha, em face de desmatamento realizado de forma ilegal, localizado em zona rural do município de Lábrea, na coordenada 9°31'39,290"S/66°37'00,795"W.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0016/2023-GCAP - M.I. INCORPORADORA LTDA**, CNPJ Nº 09.012.773/0001-62, por meio do qual foi penalizada com multa simples no valor de R\$ 71.347,00 (setenta e um mil, trezentos e

quarenta e sete reais), por incorrer no art.70, §1, e 72, II, VII e art. da Lei Federal nº 9.605/98, por destruir a corte raso 14,2694 hectares de florestas e demais formas de vegetação natural em área considerada de preservação permanente, sem autorização do órgão competente, fato constatado no dia 25.05.2023, as 12:54hs, Borba.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0017/2023-GCAP - M.I. INCORPORADORA LTDA**, CNPJ Nº 09.012.773/0001-62, por meio do qual foi penalizada com multa simples no valor de R\$ 141.710,20 (Cento e quarenta e um mil, setecentos e dez reais e vinte centavos), por incorrer no art.70, §1, e 72, II, VII e art. da Lei Federal nº 9.605/98 e art. 36º,II, VII e art. 52 do Decreto nº 6.514/08, por destruir a corte raso 141,7102 hectares de florestas e demais formações nativas, fora da reserva legal, sem autorização da autoridade competente, fato constatado no dia 25.05.2023, as 14:10hs, Borba.

**TERMO DE EMBARGO/INTERDIÇÃO Nº 026/2023-GCAP - M.I. INCORPORADORA LTDA**, CNPJ Nº 09.012.773/0001-62; MOTIVO: Fica embargados 14,2694 hectares de áreas de preservação permanente, desmatada sem autorização, com pastagens e benfeitorias para pecuária, no imóvel Fazenda Cabaça I e II, referente à análise do Processo 01.01.030201.006962/2023-24.

**TERMO DE EMBARGO/INTERDIÇÃO Nº 027/2023-GCAP - M.I. INCORPORADORA LTDA**, CNPJ Nº 09.012.773/0001-62; MOTIVO: Fica embargados 141,7102 hectares de áreas de uso múltiplo, desmatadas sem autorização, com pastagens e benfeitorias para pecuária, no imóvel Fazenda Cabaça I e II, referente à análise do Processo 01.01.030201.006962/2023-24.

**DO PRAZO:** Os Autuados terão o prazo de 20 (vinte) dias para recolher o valor da multa, bem como 20 (vinte) dias para oferecer defesa administrativa, contados do dia útil seguinte da publicação, conforme dispõe o art. 19, I, da Lei nº 1.532/1982, cuja redação foi introduzida por meio do artigo. 1º da Lei nº 2.984/2005.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, Manaus, 13 de junho de 2023.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**  
 Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 137836

## Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM

**PORTARIA Nº 214/2023-GDAF/IDAM**

**A Diretora Administrativo-Financeira do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 02 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** que o art. 75, inc. IX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

**CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do Processo nº 01.03.018201.007841/2023-75.

**RESOLVE:**

**I - DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inc. IX da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nos arts. 163 e 164, inc. IV do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, para a prestação de serviços de **Acesso à Rede de Internet pela empresa PRODAM PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A.**;

**II - ADJUCAR** o objeto da dispensa em questão pelo valor global de R\$ 280.129,44; À consideração do Diretor Presidente do IDAM, para ratificação.

**CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO IDAM**, em Manaus, 13 de junho de 2023.

**RATIFICO** a decisão supra, nos termos do art. 152, inc. II do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, de acordo com as disposições acima citadas.

**GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IDAM**, em Manaus, 13 de junho de 2023.

**MARIA JOSÉ DE MELO ANDREOLA**  
 Diretora Administrativo-Financeira

**DANIEL PINTO BORGES**  
 Diretor Presidente

Protocolo 137727